



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 3/2021/SESAP - SUVIGE - IMUNIZACAO/SESAP -  
SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

**PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89**

**INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**

**1. PROGRESSÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID 19 NO RN**

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se em consonância com demais Unidades da Federação (estados), de modo que em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS), foram estabelecidos critérios para a priorização da vacinação dos grupos previstos na primeira fase da Campanha de Vacinação, sendo possível atender até o presente momento:

- Idosos institucionalizados;
- Trabalhadores da saúde (atendido parcialmente);
- Populações indígenas (atendido parcialmente);
- Pessoas com 75 anos ou mais acamados;
- Pessoas com 90 anos ou mais;
- Pessoas com 85 a 89 anos;
- Pessoas com 80 a 84 anos;
- Pessoas com 75 a 79 anos.

Serão distribuídos aos municípios **35.279 doses** da vacina contra a Covid 19 SINOVA/BUTANTAN para o **atendimento integral** do grupo de **pessoas de 75 a 79 anos**, dessa forma possibilitando a retomada da vacinação dos **trabalhadores da saúde com primeira dose**.

Visando efetivar a campanha de vacinação contra a COVID-19, sugere-se que seja seguido o seguinte cronograma:

Grupo	Datas para início da vacinação
<b>Pessoas com 75 a 79 anos</b>	<b>A partir de 19/03</b>
<b>Trabalhadores da saúde (parcial)</b>	<b>22/03</b>

**ATENÇÃO:**

**Destacamos a importância dos municípios buscarem estratégias de ampliação do acesso (oferecer a vacinação em UBS perto das casas/domicílios dos idosos por exemplo) para esses públicos elencados, de forma a ter segurança de só passar para a próxima faixa etária (no cronograma) quando exaurir a vacinação de todos os idosos do território**

da faixa etária em questão;

**Caso seja identificado que algum idoso das "primeiras faixas" elencadas ainda não teve acesso à vacinação, este deve ser priorizado em detrimento daquela faixa etária que esteja sendo vacinada naquele momento, levando em consideração sempre o risco e a vulnerabilidade das faixas etárias mais idosas e dos acamados ao SARS COV2.**

## **2. RETOMADA DA VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

2.1. Diante do recebimento desta remessa de vacinas, e com a conclusão do grupo de idosos com 75 anos ou mais a partir dos dados fornecidos pela estimativa populacional advinda do Ministério da Saúde, retomaremos com a vacinação dos trabalhadores de saúde.

2.2. **Destacamos que ainda não será possível vacinar de forma imediata o quantitativo total dos trabalhadores de saúde estimados para serem vacinados, assim será necessário estabelecer a mesma ordem de priorização (escalonamento) dos trabalhadores proposta nas notas anteriores. Nesse sentido, ratifica-se a seguinte ordem para vacinação conforme disponibilidade de doses, sempre levando-se em consideração o maior risco de adoecimento e morte pela covid-19:**

a) Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados;

b) Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);

c) Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;

d) Demais trabalhadores de saúde;

2.3. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade;

2.4. **O município só deverá partir para a vacinação do trabalhadores do item "d" quando finalizar os trabalhadores da saúde dos itens anteriores.**

## **3. SEGUNDA DOSE DA QUINTA REMESSA**

3.1 Será procedida a distribuição da **segunda dose** da quinta remessa de vacinas, num total de **17.441 doses**, referente ao público de 80-84 anos e 75-79 anos para todos os municípios que realizaram primeira dose com SINOVAC/BUTANTAN - Coronavac.

## **4. RECOMENDAÇÃO DE VACINAÇÃO EM GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES**

4.1. Segundo a NOTA TÉCNICA Nº1/2021-DAPES/SAPS/MS infere-se que:

"3.1 Diante do exposto as gestantes, puérperas e lactantes, devem ser orientadas e avaliadas sobre o risco de exposição e contágio, não havendo contraindicação para vacinação dessas mulheres com vacinas COVID-19 em uso no Brasil até o momento.

3.2 Recomenda-se a vacinação de gestantes pertencentes aos grupos prioritários, principalmente com fatores de risco (comorbidades), mediante condições para que possam tomar uma decisão esclarecida.

3.3 As mulheres que optarem por não vacinar, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manterem medidas de prevenção contra a Covid-19.

3.4 Ressalta-se que as recomendações serão atualizadas conforme o surgimento de novas evidências científicas, conhecimentos acerca das vacinas, cenário epidemiológico da covid-19, em conformidade com as fases previamente definidas de vacinação."

## 5. ANEXOS

Distribuição da sétima remessa e segunda dose da quinta remessa.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 18/03/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 18/03/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 18/03/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 18/03/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8867066** e o código CRC **4C2E4CD5**.

**ANEXO – DISTRIBUIÇÃO DE DOSES POR MUNICÍPIO, DE PRIMEIRA E SEGUNDA DOSE**

Município	URSAP	SEGUNDA DOSE BUTANTAN - 75 a 84 anos	PRIMEIRA DOSE PESSOAS DE 75 A 79 ANOS	PRIMEIRA DOSE PARA TRABALHADORES	BUTANTAN - LOTE 210042A	BUTANTAN - LOTE 210059	TOTAL DE DOSES BUTANTAN
Arês	1	57	95	8		160	160
Baía Formosa	1	31	51	8		90	90
Brejinho	1	57	100	3		160	160
Canguaretama	1	130	231	9		370	370
Espírito Santo	1	55	104	1		160	160
Goianinha	1	100	170	0		270	270
Jundiá	1	27	41	2		70	70
Lagoa d'Anta	1	27	48	5		80	80
Lagoa de Pedras	1	10	50	0		60	60
Lagoa Salgada	1	50	76	4		130	130
Montanhas	1	65	120	5		190	190
Monte Alegre	1	120	209	1		330	330
Monte das Gameleiras	1	10	13	7		30	30
Nísia Floresta	1	94	181	5		280	280
Nova Cruz	1	223	372	5		600	600
Passa e Fica	1	84	151	5		240	240
Passagem	1	20	26	4		50	50
Pedro Velho	1	90	158	2		250	250
Santo Antônio	1	132	243	5		380	380
São José de Mipibu	1	202	389	69		660	660
Senador Georgino Avelino	1	10	40	0		50	50
Serra de São Bento	1	40	47	3		90	90
Serrinha	1	41	75	4		120	120
Tibau do Sul	1	46	88	6		140	140
Várzea	1	40	45	5		90	90
Vera Cruz	1	60	82	8		150	150
Vila Flor	1	10	9	1		20	20
Açu	2	271	483	66		820	820
Alto do Rodrigues	2	44	91	5		140	140
Angicos	2	80	110	0		190	190
Apodi	2	214	343	53		610	610
Areia Branca	2	150	235	5		390	390
Augusto Severo	2	71	102	7		180	180
Baraúna	2	94	166	0		260	260
Caraúbas	2	133	224	3		360	360
Carnaubais	2	46	91	3		140	140
Felipe Guerra	2	40	50	0		90	90
Fernando Pedroza	2	25	30	5		60	60
Governador Dix-Sept Rosado	2	57	114	9		180	180

Grossos	2	44	101	5		150	150
Ipanguaçu	2	61	102	7		170	170
Itajá	2	37	42	1		80	80
Janduís	2	40	45	5		90	90
Messias Targino	2	23	37	0		60	60
Mossoró	2	1281	2272	657		4210	4210
Paraú	2	25	48	7		80	80
Pendências	2	62	112	6		180	180
Porto do Mangue	2	21	46	3		70	70
São Rafael	2	75	104	1		180	180
Serra do Mel	2	50	75	5		130	130
Tibau	2	12	26	2		40	40
Triunfo Potiguar	2	11	20	9		40	40
Upanema	2	66	123	1		190	190
Afonso Bezerra	3	60	103	7		170	170
Bento Fernandes	3	33	41	6		80	80
Caiçara do Norte	3	23	50	7		80	80
Caiçara do Rio do Vento	3	17	37	6		60	60
Ceará-Mirim	3	331	603	96		1030	1030
Galinhos	3	10	12	8		30	30
Guamaré	3	44	81	5		130	130
Ielmo Marinho	3	57	95	8		160	160
Jandaíra	3	30	54	6		90	90
Jardim de Angicos	3	13	28	9		50	50
João Câmara	3	190	322	38		550	550
Lajes	3	65	118	7		190	190
Macau	3	142	278	0		420	420
Maxaranguape	3	46	97	7		150	150
Parazinho	3	27	42	1		70	70
Pedra Grande	3	10	12	8		30	30
Pedra Preta	3	11	20	9		40	40
Pedro Avelino	3	46	77	7		130	130
Poço Branco	3	57	109	4		170	170
Pureza	3	46	77	7		130	130
Riachuelo	3	46	74	0		120	120
Rio do Fogo	3	30	50	0		80	80
São Bento do Norte	3	20	23	7		50	50
São Miguel do Gostoso	3	35	77	8		120	120
Taipu	3	60	99	1		160	160
Touros	3	157	292	1		450	450
Acari	4	80	128	2		210	210
Bodó	4	10	7	3		20	20
Caicó	4	443	763	114		1320	1320
Carnaúba dos Dantas	4	44	78	8		130	130
Cerro Corá	4	74	112	4		190	190

Cruzeta	4	53	106	1		160	160
<b>Currais Novos</b>	4	334	535	71		940	940
Equador	4	34	42	4		80	80
Florânia	4	57	95	8		160	160
Ipueira	4	15	30	5		50	50
Jardim de Piranhas	4	77	134	9		220	220
Jardim do Seridó	4	111	168	1		280	280
Jucurutu	4	142	214	4		360	360
Lagoa Nova	4	70	115	5		190	190
Ouro Branco	4	40	41	9		90	90
Parelhas	4	153	218	9		380	380
Santana do Matos	4	100	158	2		260	260
Santana do Seridó	4	20	28	2		50	50
São Fernando	4	25	45	0		70	70
São João do Sabugi	4	54	104	2		160	160
São José do Seridó	4	23	45	2		70	70
São Vicente	4	32	52	6		90	90
Serra Negra do Norte	4	40	54	6		100	100
Tenente Laurentino Cruz	4	17	45	8		70	70
Timbaúba dos Batistas	4	23	32	5		60	60
Barcelona	5	30	47	3		80	80
Bom Jesus	5	57	95	8		160	160
Campo Redondo	5	72	123	5		200	200
Coronel Ezequiel	5	34	45	1		80	80
Jaçanã	5	60	112	8		180	180
Januário Cicco	5	60	90	0		150	150
Japi	5	23	44	3		70	70
Lagoa de Velhos	5	20	27	3		50	50
Lajes Pintadas	5	30	48	2		80	80
Ruy Barbosa	5	23	47	0		70	70
<b>Santa Cruz</b>	5	230	383	67		680	680
Santa Maria	5	27	44	9		80	80
São Bento do Trairí	5	21	41	8		70	70
São José do Campestre	5	72	113	5		190	190
São Paulo do Potengi	5	110	165	5		280	280
São Pedro	5	42	78	0		120	120
São Tomé	5	100	147	3		250	250
Senador Elói de Souza	5	30	48	2		80	80
Serra Caiada	5	52	95	3		150	150
Sítio Novo	5	30	51	9		90	90
Tangará	5	70	114	6		190	190
Água Nova	6	11	26	3		40	40
Alexandria	6	107	178	5		290	290
Almino Afonso	6	30	43	7		80	80
Antônio Martins	6	50	76	4		130	130

Coronel João Pessoa	6	23	36	1		60	60
Doutor Severiano	6	50	79	1		130	130
Encanto	6	30	47	3		80	80
Francisco Dantas	6	23	31	6		60	60
Frutuoso Gomes	6	25	39	6		70	70
Itaú	6	30	34	6		70	70
João Dias	6	13	21	6		40	40
José da Penha	6	52	99	9		160	160
Lucrecia	6	25	45	0		70	70
Luís Gomes	6	57	104	9		170	170
Major Sales	6	23	42	5		70	70
Marcelino Vieira	6	52	103	5		160	160
Martins	6	57	98	5		160	160
Olho-d'Água do Borges	6	31	46	3		80	80
Paraná	6	27	46	7		80	80
Patu	6	76	135	9	200	20	220
<b>Pau dos Ferros</b>	6	200	304	66		570	570
Pilões	6	25	48	7		80	80
Portalegre	6	60	102	8		170	170
Rafael Fernandes	6	24	46	0		70	70
Rafael Godeiro	6	20	39	1		60	60
Riacho da Cruz	6	23	39	8		70	70
Riacho de Santana	6	27	51	2		80	80
Rodolfo Fernandes	6	25	40	5		70	70
São Francisco do Oeste	6	23	41	6		70	70
São Miguel	6	140	240	0		380	380
Serrinha dos Pintos	6	27	43	0		70	70
Severiano Melo	6	21	28	1		50	50
Taboleiro Grande	6	10	14	6		30	30
Tenente Ananias	6	63	114	3		180	180
Umarizal	6	71	120	9	200		200
Venha-Ver	6	13	26	1		40	40
Viçosa	6	10	10	0		20	20
Extremoz	7	104	216	0		320	320
<b>Macaíba</b>	7	336	619	85	1040		1040
<b>Natal</b>	7	4560	8279	2031	14870		14870
<b>Parnamirim</b>	7	803	1607	460		2870	2870
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	7	330	708	92	1130		1130
<b>TOTAL RN</b>		<b>17441</b>	<b>30645</b>	<b>4634</b>	<b>17440</b>	<b>35280</b>	<b>52720</b>

OBS: Por decisão conjunta do COSEMS com a SESAP-RN, o maior número de doses para trabalhadores da saúde será concentrado nos municípios que estão em destaque (cor vermelha), pois são os que possuem um volume maior de trabalhadores a serem vacinados, e possuem serviço de alta complexidade utilizados como referência no atendimento a pacientes com COVID-19.

## ANEXOS

### Anexo I. Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orientar-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orientar-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.
Trabalhadores da Saúde	Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.



	<p>domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.</p>	
População idosa	Idosos com 60 anos ou mais	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas, de acordo com as faixas de idade. Será solicitado documento que comprove a idade.
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas	Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.	A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.
Pessoas com comorbidades	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. ( <b>Ver quadro 2 do plano de vacinação</b> )	Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
Pessoas com deficiência permanente	Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:  1 - Limitação motora que cause	Deficiência autodeclarada